



## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Tendo avocado a relatoria desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

### **I – RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei Ordinária nº 10/2025, de 17 de fevereiro de 2025, de autoria do Prefeito, que Abre crédito por superávit financeiro no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Sul com valor monetário de R\$ 411.333,70.

Trata-se da análise do Projeto de Lei que tem por objetivo abrir crédito adicional por superávit financeiro no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio do Sul, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 12 da Lei Orçamentária Anual nº 6.639/2024.

O crédito adicional proposto visa possibilitar a utilização de recursos financeiros apurados no exercício anterior, respeitando o limite de 30% do orçamento fixado para cada unidade gestora.

### **II – PARECER E VOTO DO RELATOR:**

Destaca-se que o superávit financeiro é fonte legítima para a abertura de crédito adicional suplementar, não implicando aumento de despesas sem o devido respaldo financeiro, o que assegura a manutenção do equilíbrio fiscal e orçamentário.

A destinação dos recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente revela-se de extrema relevância social, considerando o papel fundamental do fundo na formulação e execução de políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes no município.

O prefeito quer pegar o dinheiro que sobrou do ano passado (superávit financeiro) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e colocá-lo novamente no orçamento desse mesmo fundo, para que possa ser usado neste ano.

Ou seja, o dinheiro já estava guardado nesse fundo, mas como não foi usado no ano passado, precisa ser oficialmente "liberado" de novo por meio de



CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
**RIO DO SUL**

um crédito adicional. Esse processo segue as regras da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orçamentária Anual do município.

O objetivo é garantir que esse dinheiro possa ser utilizado para ações que protejam e promovam os direitos das crianças e adolescentes da cidade de Rio do Sul.

Sendo assim, concluo pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 26 de Fevereiro de 2025.

**PEIXE**

Vereador Relator

[assinado eletronicamente]

Parecer de Comissão/[2025] – Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015  
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - [www.camarariosul.sc.gov.br](http://www.camarariosul.sc.gov.br)